



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE JACIARA  
**CartPrecCiv 0000561-04.2024.5.23.0071**  
RECLAMANTE: FELIPE LANER RODRIGUES  
RECLAMADO: ELISANGELA RODRIGUES FERREIRA MACIEL

## EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O(A) Doutor(a) PLINIO GEVEZIER PODOLAN, Juiz(a) da VARA DO TRABALHO DE JACIARA - TRT 23ª, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

**Data do 1º LEILÃO:** 12/11/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 03/11/2026.

**Data do 2º LEILÃO:** 26/11/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 16/11/2026.

**Local:** Site do leiloeiro (<http://www.alfaleiloes.com>)

**Leiloeiro(a) Oficial:** Davi Borges de Aquino (Telefone: (11) 9.3207-1308)

### DA ARREMATACÃO

**1º LEILÃO:** lance mínimo de 100% do valor de avaliação (ou valor e condições fixados pelo juiz da execução).

**2º LEILÃO:** lance mínimo fixado pelo juiz da execução. Não constando percentual mínimo estabelecido pelo juiz da execução, os lances poderão começar a partir de 50% da avaliação.

A alienação será realizada somente na modalidade **ELETRÔNICA**. O portal *web* do leiloeiro já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões.

### CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

O interessado deverá cadastrar-se previamente no *site* do leiloeiro, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições normativas do TRT23 (R.A. 960/2026).

O cadastramento será gratuito e sujeitará o interessado às responsabilidades civil e criminal pelos lances e dizeres que inserir no sistema utilizado para operacionalizar a alienação judicial eletrônica.

### ADVERTÊNCIAS

1. O apregoamento dos bens em leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, com transmissão ao vivo pelo *site* do leiloeiro e possibilidade de lances *on-line*. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Havendo lance, abrir-se-á disputa com cronômetro regressivo, não sendo encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem novos lances.
2. Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lances até o término do leilão às 14h30, aplicando-se a regra do cronômetro regressivo de 3 minutos em caso de lances tardios.
3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.
4. Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – que não poderá ser incluída no valor do lance.
5. Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista, ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 264, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
6. A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 265 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
7. Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, da **LEI N.º 6.830/1980** (que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública) e do **Novo Código de Processo Civil**, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
8. Deverá, ainda, observar o disposto no art. 308, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região quanto ao pagamento do Leiloeiro Oficial.
9. Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 do CPC.
10. O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico (art. 290 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região).
11. A ocorrência de problemas de qualquer natureza que impeça a participação dos interessados na alienação judicial eletrônica, por si somente, não impedirá a sua realização, tampouco conduzirá a sua invalidade.
12. **DA ISENÇÃO DE DÉBITOS (Provimento CGJT / Art. 122):** Fica expressamente determinado que o adquirente/arrematante estará **isento dos débitos tributários** cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente (através de leilão judicial ou iniciativa particular), estejam ou não inscritos na dívida ativa, **bem como dos débitos não tributários de natureza "propter rem"** relativos ao referido bem, os quais se **sub-rogarão no preço da aquisição**, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 908, § 1º, do CPC

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DESCRIÇÃO DOS BENS

**PROCESSO:** Carta Precatória 0000561-04.2024.5.23.0071. Processo originário 0262900-09.2009.5.12.0051 (4º VT de Blumenau/SC).

AUTOR: FELIPE LANER RODRIGUES, CPF: 928.992.930-87

ADVOGADO:

RÉU: ELISANGELA RODRIGUES FERREIRA MACIEL, CPF: 029.872.419-76

ADVOGADO:

**DESCRIÇÃO DO BEM:** Lote 18 da quadra 03 do Loteamento Residencial Buritis, situado em Campo Verde/MT, medindo 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com testada de 12 metros para a Rua 08 (atualmente denominada Rua Alberto Del Vecchio), de dimensão retangular de 12 m x 30 m, possuindo os limites e confrontações constantes na matrícula nº 10.715, do 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE CAMPO VERDE /MT.

Trata-se de terreno sem edificações, localizado nas coordenadas geográficas -15.530120,-55.190520, não murado do lado direito e pelos fundos e frente, apenas delimitado por muro do lado esquerdo (pertencente ao imóvel de nº 120-B, com ele divisando). O terreno está na primeira quadra que margeia a Rodovia MT-140, na principal rua do bairro, que dá acesso ao Condomínio fechado “Buritis Prime”, que está a 02 quadras do local, no fim da rua, com casas de valor relevante e amplamente conhecido na região por conta das construções de alto padrão. O lote está a cerca de 04 km do centro da cidade (Praça João Paulo II), localizado em área privilegiada, atendida por todos os serviços públicos de iluminação e saneamento.

Tratando-se bem em copropriedade, a expropriação ocorrerá em sua integralidade, garantindo-se integralmente as quotas-partes dos coproprietários (CPC/15, art. 843).

- **GRAVAMES DO BEM:**
- **DATA DA AVALIAÇÃO:** 19/08/2025
- **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
- **DEPOSITÁRIO:** ROBSON TADEU MACIEL (CPF 050.896.739-26)
- **ENDEREÇO/LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM:** Rua Alberto Del Vecchio (nome atual da antiga Rua 08), lote imediatamente à direita da casa de nº 120-B, no bairro Residencial Buritis do município de Campo Verde/MT, de coordenadas geográficas -15.530120,-55.190520.

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO:**

- **1º Leilão:** Lance mínimo de 100% da avaliação.

- **2º Leilão:** Lance mínimo de 70%.

**Tanto no 1º quanto no 2º leilões, haverá a possibilidade de parcelamento em até 24 parcelas** mensais e consecutivas que estará sujeito à análise judicial após efetivada a proposta e efetuado o depósito judicial de entrada no importe de 30% do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro designado (5% do valor da arrematação, o qual não será devido tão somente se houver remição requerida nos autos em até 20 dias (úteis) antes do início da semana em que será realizado o leilão regional (art. 299 da Consolidação de Provimentos), aplicando-se quanto ao mais o CPC/art. 895 e a referida Consolidação/arts. 269 a 300).

Considerando a previsão legal disposta no art. 11 da Lei Federal n.º 11.419/2006 – que estabelece que os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário são considerados originais para todos os efeitos legais –, é desnecessário o uso de selo físico de autenticidade neste documento.

A autenticidade do presente edital pode ser conferida através do link <https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao> consultando pelo número do documento (numeração/código abaixo da assinatura eletrônica), diretamente no processo judicial eletrônico (PJe), e/ou através da leitura do QR Code (exibido no canto esquerdo inferior da lauda) por meio do aplicativo "Justiça do Trabalho Eletrônica - JTe".

Eu, JONILSON PEREIRA SILVA, servidor(a) do Poder Judiciário Trabalhista, digitei este edital, que vai assinado pelo Diretor de Secretaria da VARA DO TRABALHO DE JACIARA - TRT 23ª.

Documento elaborado e assinado em meio digital. Validade legal nos termos da Lei n. 11.419/2006.

JACIARA/MT, 09 de outubro de 2026.

**AMADEU RODRIGUES GONCALVES**

Diretor de Secretaria



Documento assinado eletronicamente por AMADEU RODRIGUES GONCALVES, em 09/10/2026, às 09:47:02 - 55a47b4  
<https://pje.trt23.jus.br/pjekz/validacao/26100908450689800000047865086?instancia=1>  
Número do processo: 0000561-04.2024.5.23.0071  
Número do documento: 26100908450689800000047865086